



ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MORUNGABA - SP



PAUTA

- Escopo Contratado/Nivelamento Conceitual
- Base Legal
- Metodologia para Elaboração do PMSB






Escopo Contratado e Nivelamento Conceitual

ESCOPO DO TRABALHO



❖ Prestação de serviços de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) nos termos da Lei nº 11.445/07 e Decreto nº 7.217/10 e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos da Lei 12.305/10, para os Municípios de:

Lotes	Municípios
Lote 1 	Rafard
	Elias Fausto
	Jaguariúna
	Charqueada
	Louveira
	Jarinu
Lote 2 	Valinhos
	Morungaba
	Bom Jesus dos Perdões
	Nazaré Paulista
	Vargem
	Joanópolis

Lotes	Municípios
Lote 3 	Pedra Bela
	Ipeúna
	Saltinho
	Toledo
	Tuiuti
	Bragança Paulista
Lote 4 	Itatiba
	Pinhalzinho
	Extrema
	Itapeva
	Camanducaia
	Sapucaí-Mirim





NIVELAMENTO CONCEITUAL

- O QUE É SANEAMENTO BÁSICO?
- O SANEAMENTO BÁSICO é o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
 - abastecimento de água;
 - esgotamento sanitário;
 - drenagem urbana e manejo das águas pluviais e;
 - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.



- O SANEAMENTO BÁSICO é parte integrante do SANEAMENTO AMBIENTAL, que tem caráter de maior abrangência, incluindo-se:
 - Poluição atmosférica
 - Controle de pragas e vetores;
 - Emissões industriais e
 - Outros fatores relacionados a gestão ambiental



O QUE É O PMSB?

O Plano Municipal de Saneamento Básico é um documento e funcionará como instrumento de desenvolvimento do município na área de saneamento básico, estabelecendo diretrizes para o saneamento no município, trazendo diversos benefícios à população, melhorando a qualidade de vida. A elaboração do PMSB é obrigatória, conforme a Lei nº 11.445/2007.

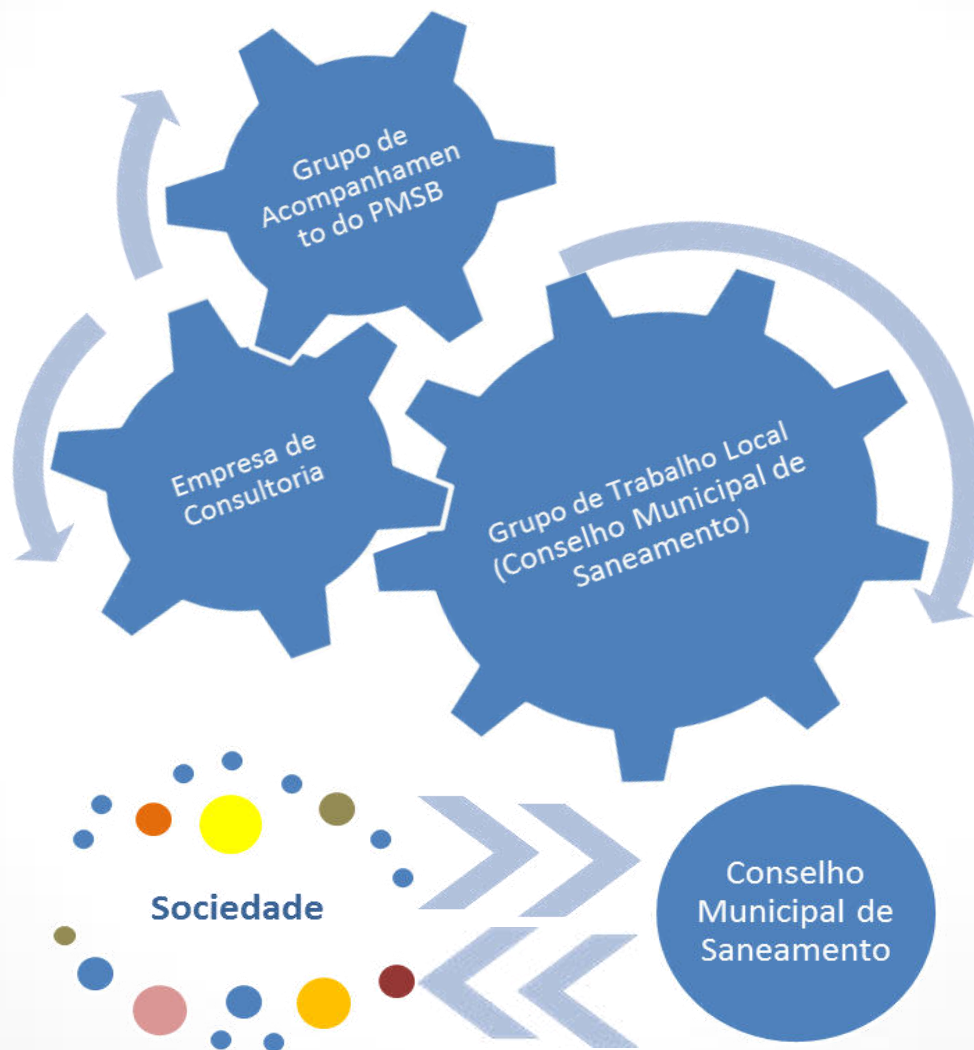


O QUE É O PMGIRS?

- O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS consiste no planejamento sobre o gerenciamento de resíduos sólidos nos municípios brasileiros, imposto pela Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 7.404/10. Este plano constitui uma condição fundamental para que os municípios continuem tendo acesso à recursos da União, destinados ao tema.
- **Prazo Legal Agosto de 2012.**
- **O PMGIRS pode estar inserido no Plano de Saneamento Básico integrando-se com os planos de água, esgoto, drenagem urbana e resíduos sólidos, previstos na Lei nº 11.445/2007. Neste caso deve ser respeitado o conteúdo mínimo definido em ambos os documentos legais.**



- **NOTA: Processo de Participação da Sociedade.**
- Faz-se presente ao longo do desenvolvimento de todo o trabalho, através das ferramentas que promoverão a participação da sociedade organizada, da comunidade em geral e do próprio poder público.
- Este processo efetivo de participação da sociedade se dará especialmente pela realização de reuniões com o Grupo de Acompanhamento, Grupo de Trabalho local e Audiência Pública, devidamente documentados, divulgados, disponibilizados à sociedade, cujas manifestações deverão ser coletadas e analisadas.





BASE LEGAL



BASE LEGAL

- Lei Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007)
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)



- **A Lei nº 11.445/2007 – PMSB:**

Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, prevê a universalização do acesso aos serviços de **abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente , além da eficiência e sustentabilidade econômica.**

Decreto nº 7.217 – 21 de junho de 2010. (regulamenta a Lei 11.445/07)

Decreto nº 8.211 – 21 de março de 2014. (altera o Decreto 7.217/10)

Art. 26, § 2 – Após 31 de dezembro de 2015, a existência do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da UNIÃO.



- **A Lei nº 12.305/2010 - PMGIRS**

Após anos de vácuo regulatório, a Lei nº 12.305/2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispendo sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à **gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos**, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Segundo a Lei nº 12.305/10, os planos são instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 8º), sendo que todo gerenciamento desses resíduos são planejados e estruturados por este instrumento.



PMSB e PMGIRS

1. Disposição dos Resíduos Sólidos urbanos;

a) Resíduos Sólidos Secos Recicláveis;

b) Resíduos Sólidos orgânicos;

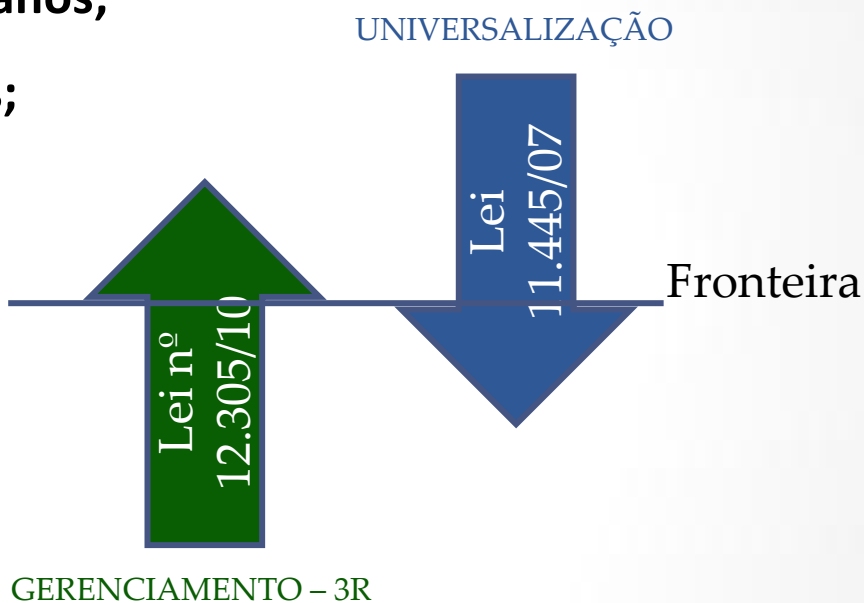
2. Resíduos Sólidos da construção civil;

3. Resíduos sólidos de saúde;

4. Resíduos volumosos;

5. Resíduos verdes;

6. Logística reversa.



Abordagens na legislação



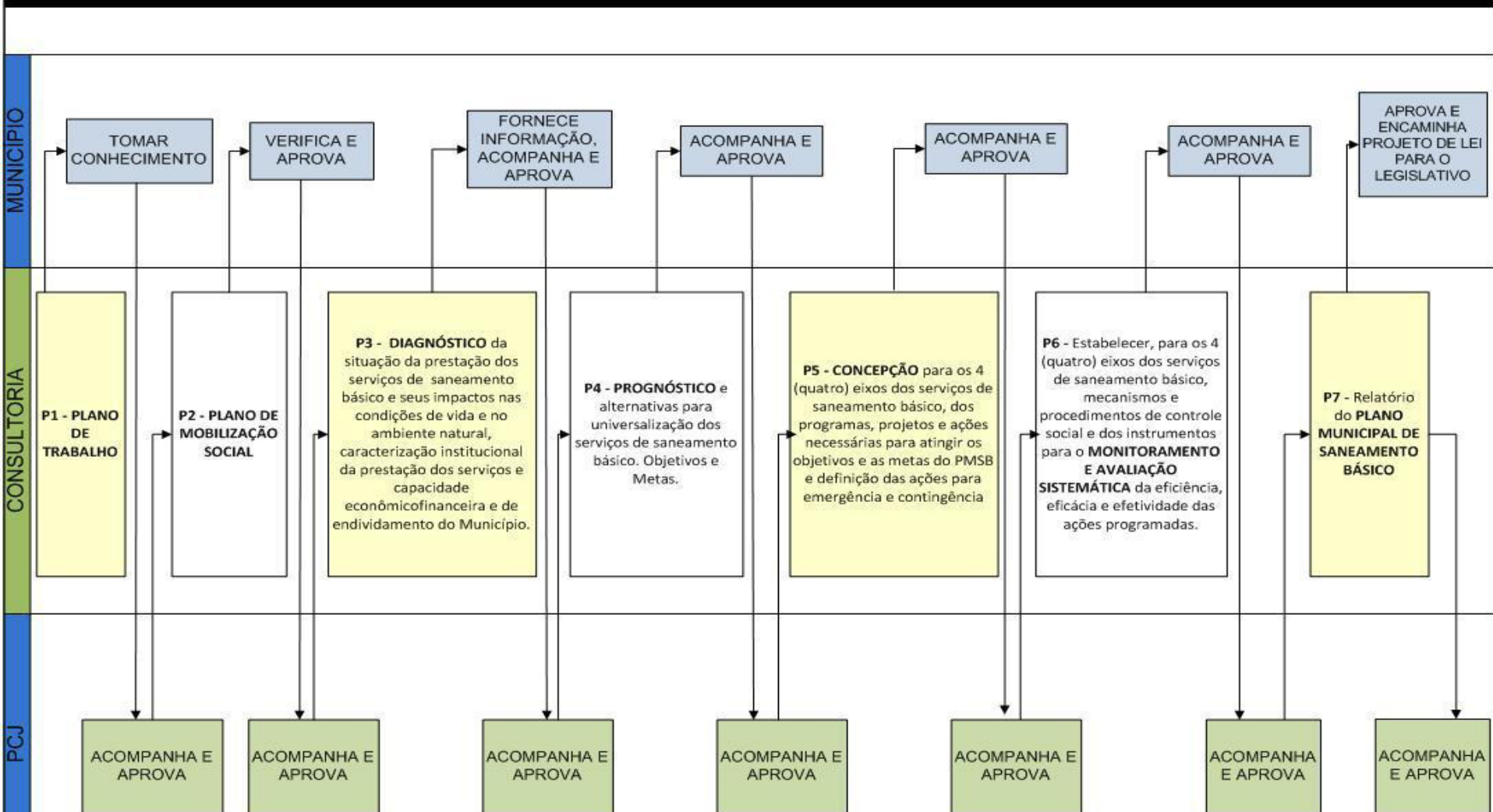
PROCESSO DE PLANEJAMENTO







FLUXOGRAMA – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PMSB





PRODUTOS A SEREM ENTEGUES

Os produtos a serem entregues, serão conforme descritos a seguir.

LEGENDA DA ENTREGA DE PRODUTOS	
Produto 1	Plano de Trabalho
Produto 2	Plano de Mobilização Social
Produto 3	Diagnóstico dos Sistemas
Produto 4	Prognósticos, Objetivos e Metas
Produto 5	Concepção dos sistemas
Produto 6	Mecanismos de Avaliação, Regulação e Controle Social e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira e Modicidade Tarifária
Produto 7	PMSB Final Consolidado

AVISO IMPORTANTE!!



COMUNICAÇÃO

É **MUITO** importante que haja a disponibilização de informações referentes aos sistemas de saneamento básico do município, por parte das companhias (prestadoras de serviços), das prefeituras e dos demais órgãos detentores de tais informações.



OBRIGADO!



Contatos:

- Agência das Bacias PCJ
Rua Alfredo Guedes, 1949 – Piracicaba –SP
19 **3437.2100**
elaine@agenciapcj.org.br
- B&B Engenharia Ltda.
Rua Guararapes, 1664 – São Paulo – SP
11 5103 2013
jamille@bbengenharia.com.br



Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Diretoria de Sistemas Regionais – R

Unidade de Negócio Capivari Jundiaí – RJ



A SABESP E O MUNICÍPIO DE MORUNGABA



Secretaria de Saneamento
e Recursos Hídricos



Sabesp - Morungaba

. Dados operacionais

Informação	2015
Economias Água (un)	4.348
Economias Esgoto (un)	4.147
ETAs (un)	1 (2.100m ³ /dia)
EEA (un)	3
Reservatórios (un)	5
ETEs (un)	1
EEE (un)	4
Manancial	Ribeirão dos Mansos/Rio Jaguari



Sabesp - Morungaba

. Capacidade de Reservação

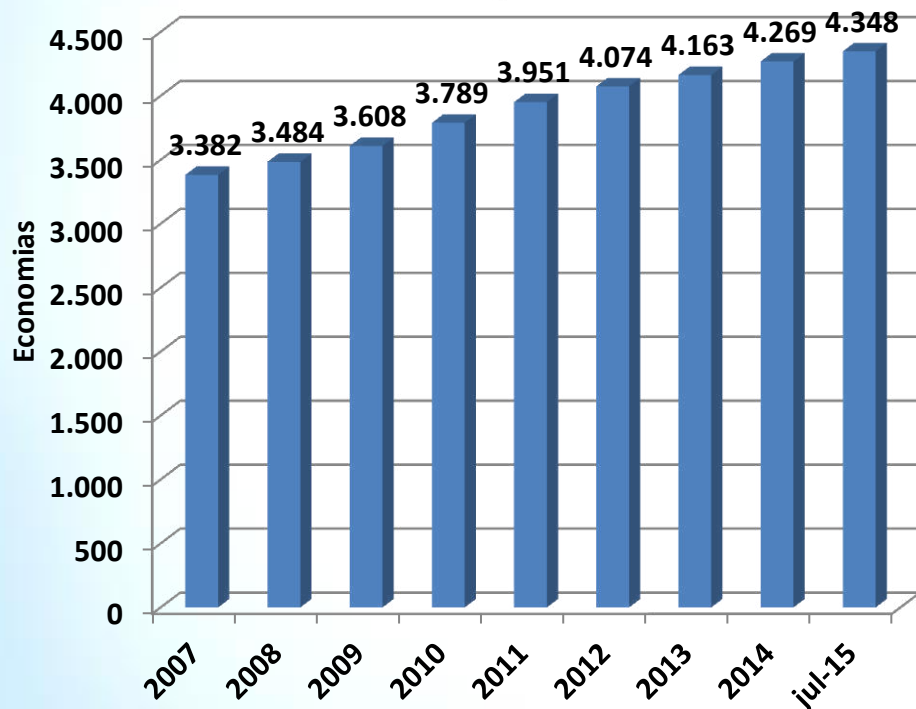
Reservatório	Capacidade
R1 - Pulmão	250m ³
R2 - Setor Alto	300m ³
R3 - Setor Baixo	700m ³
R4 - Pq. das Estâncias	50m ³
R5 - Santana	75m ³



Sabesp - Morungaba

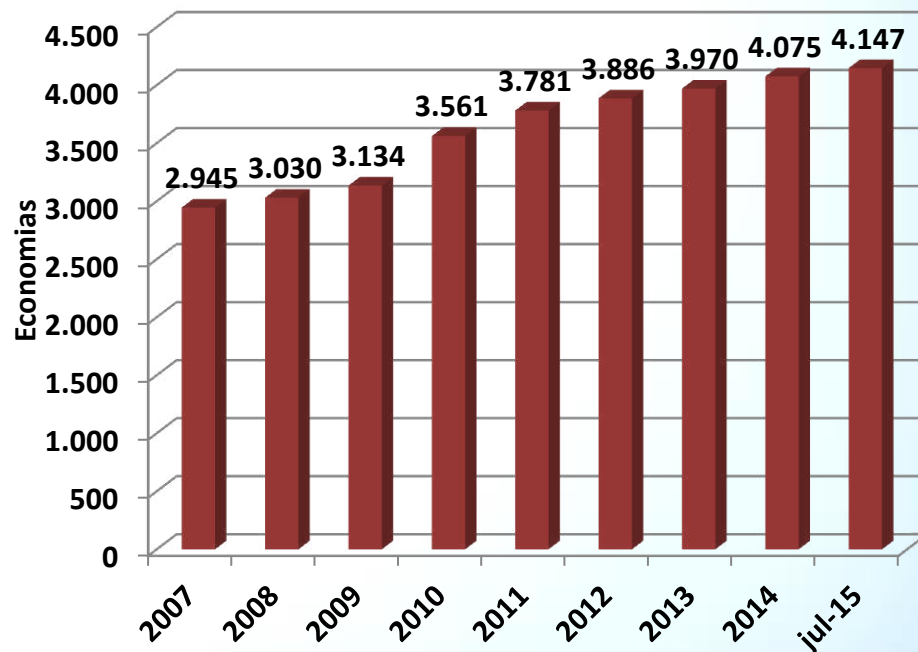
. Economias de Água e Esgotos

Economias de Água



Cresceu 28,6%

Economias de Esgoto



Cresceu 40,8%



Sabesp - Morungaba

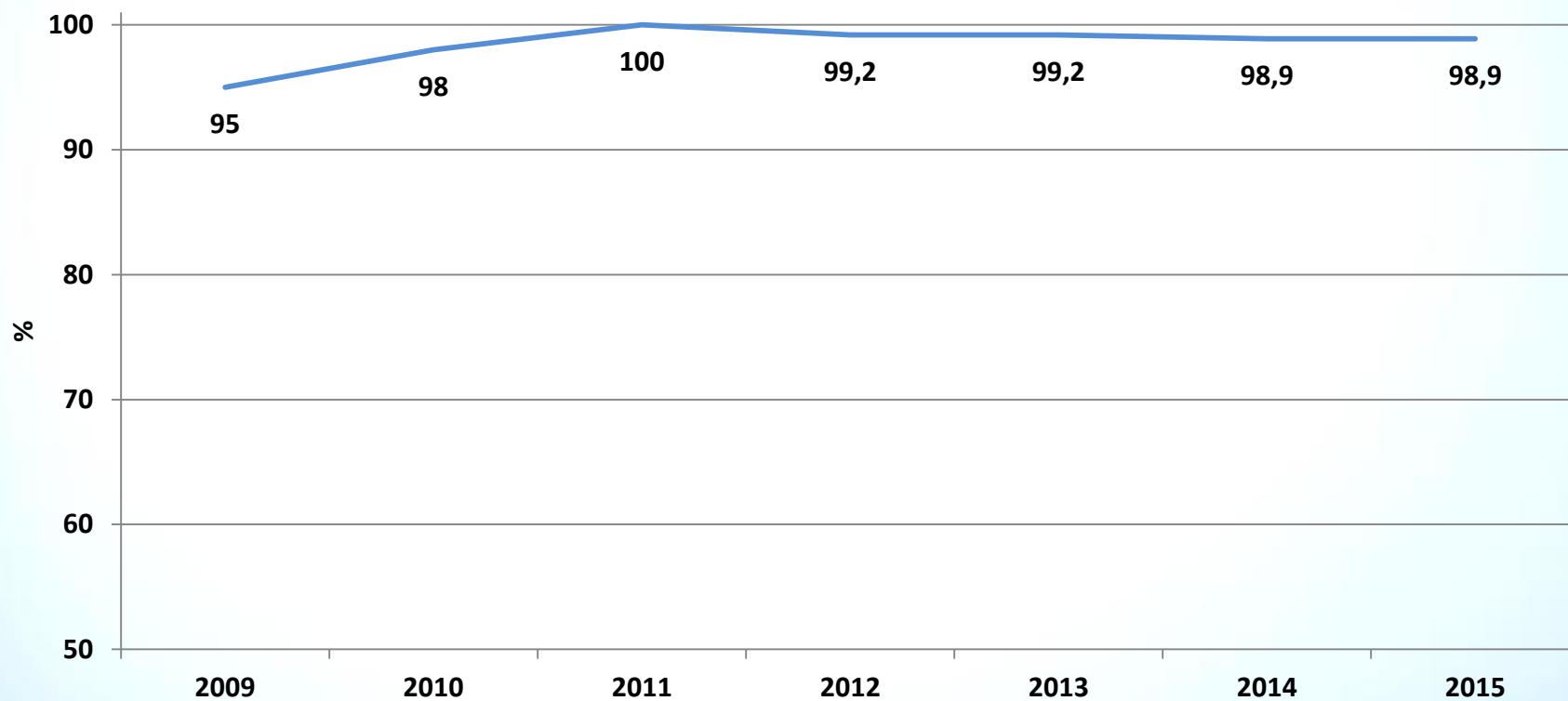
. Economias de Água e Esgotos

Tipo	ECONOMIAS POR CATEGORIAS				Total
	Residencial	Comercial	Industrial	Outras	
Água	3.870	373	46	59	4.348
Esgoto	3.701	358	45	43	4.147



Sabesp - Morungaba

Índice de Cobertura de Água



— ABASTECIMENTO AGUA

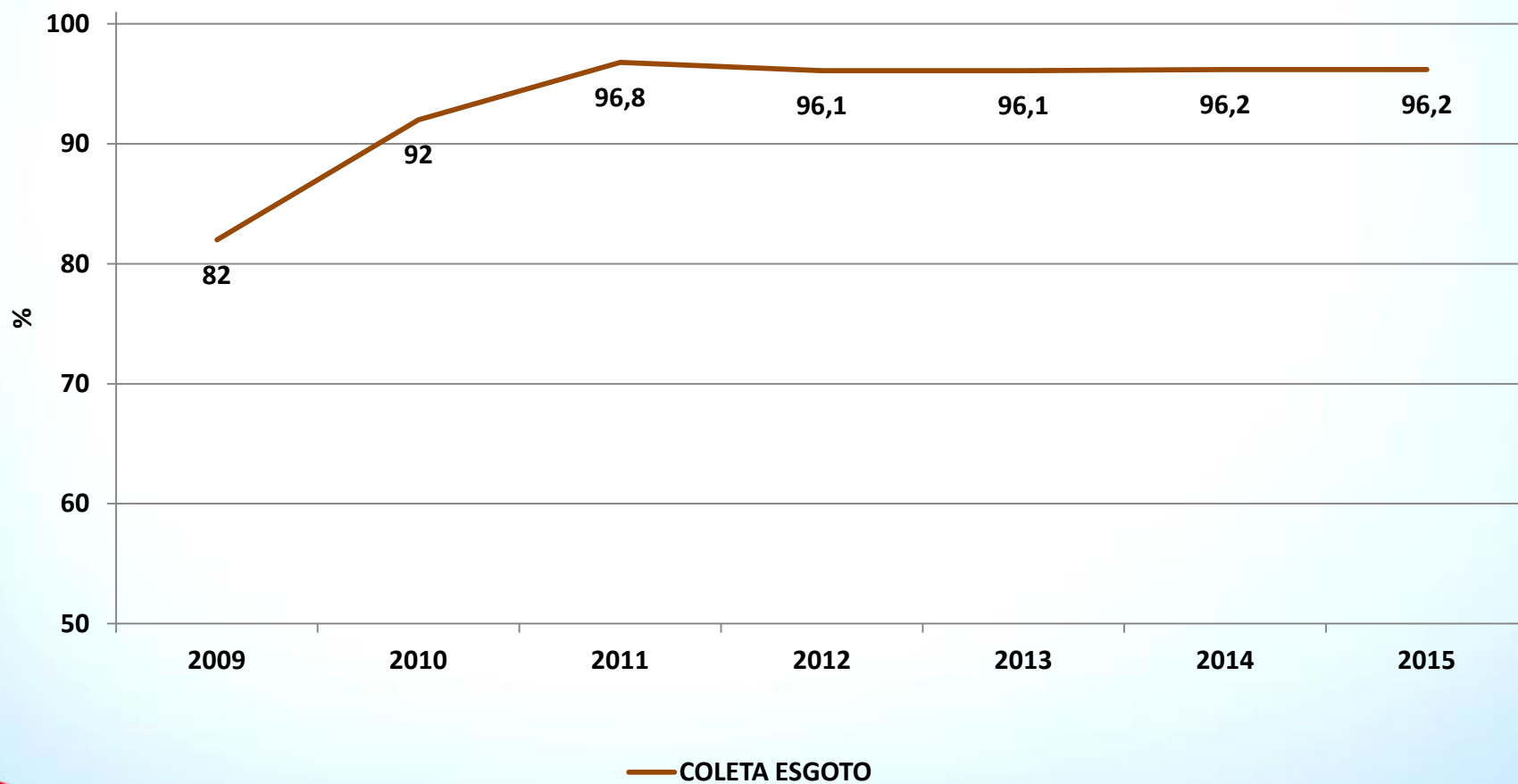


Secretaria de Saneamento
e Recursos Hídricos



Sabesp - Morungaba

Índice de Cobertura de Esgoto



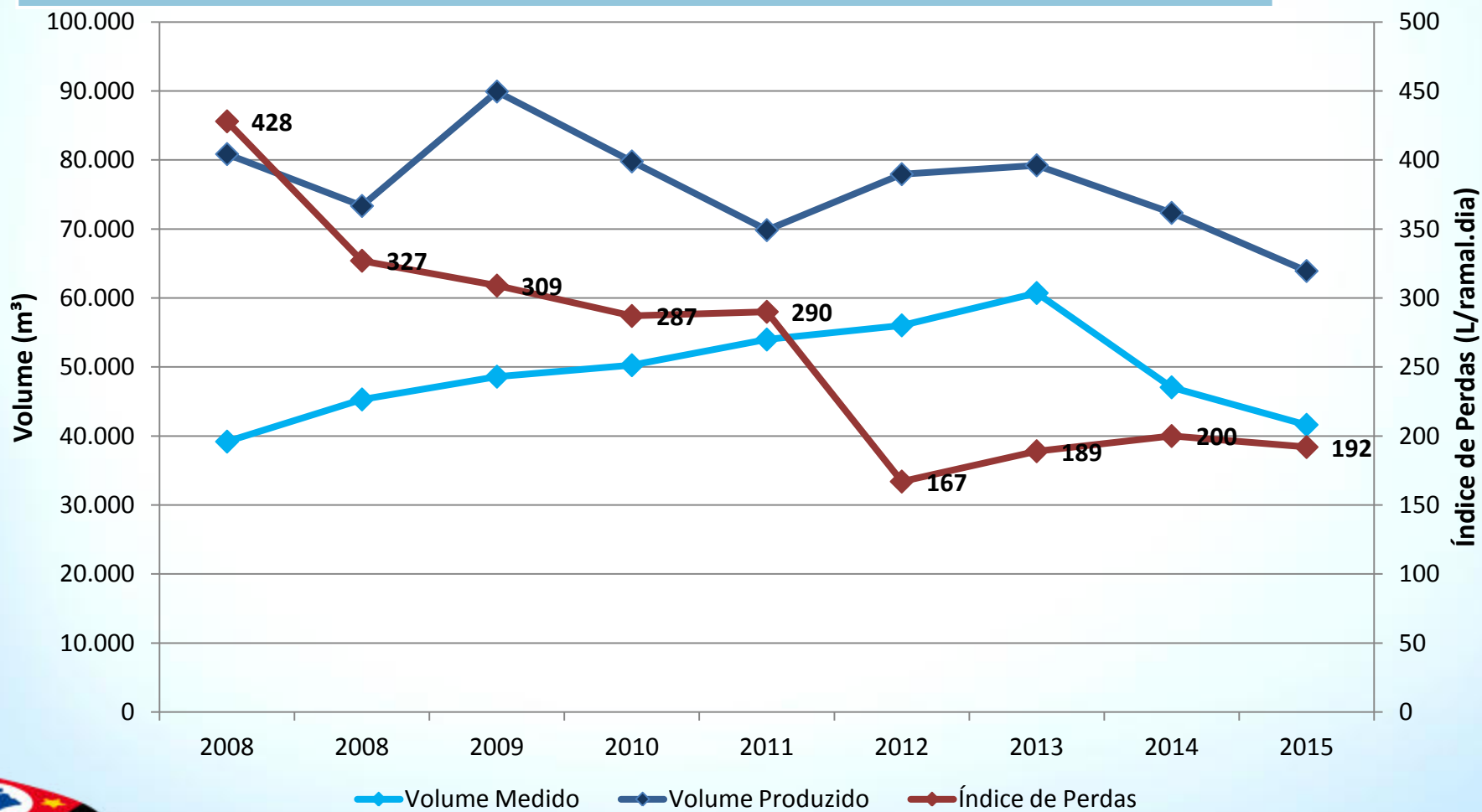
Sabesp - Morungaba

Índice de Tratamento de Esgoto



Sabesp - Morungaba

Índice de Perdas – 05/2015



Sabesp - Morungaba

. Melhoria dos canais de atendimento



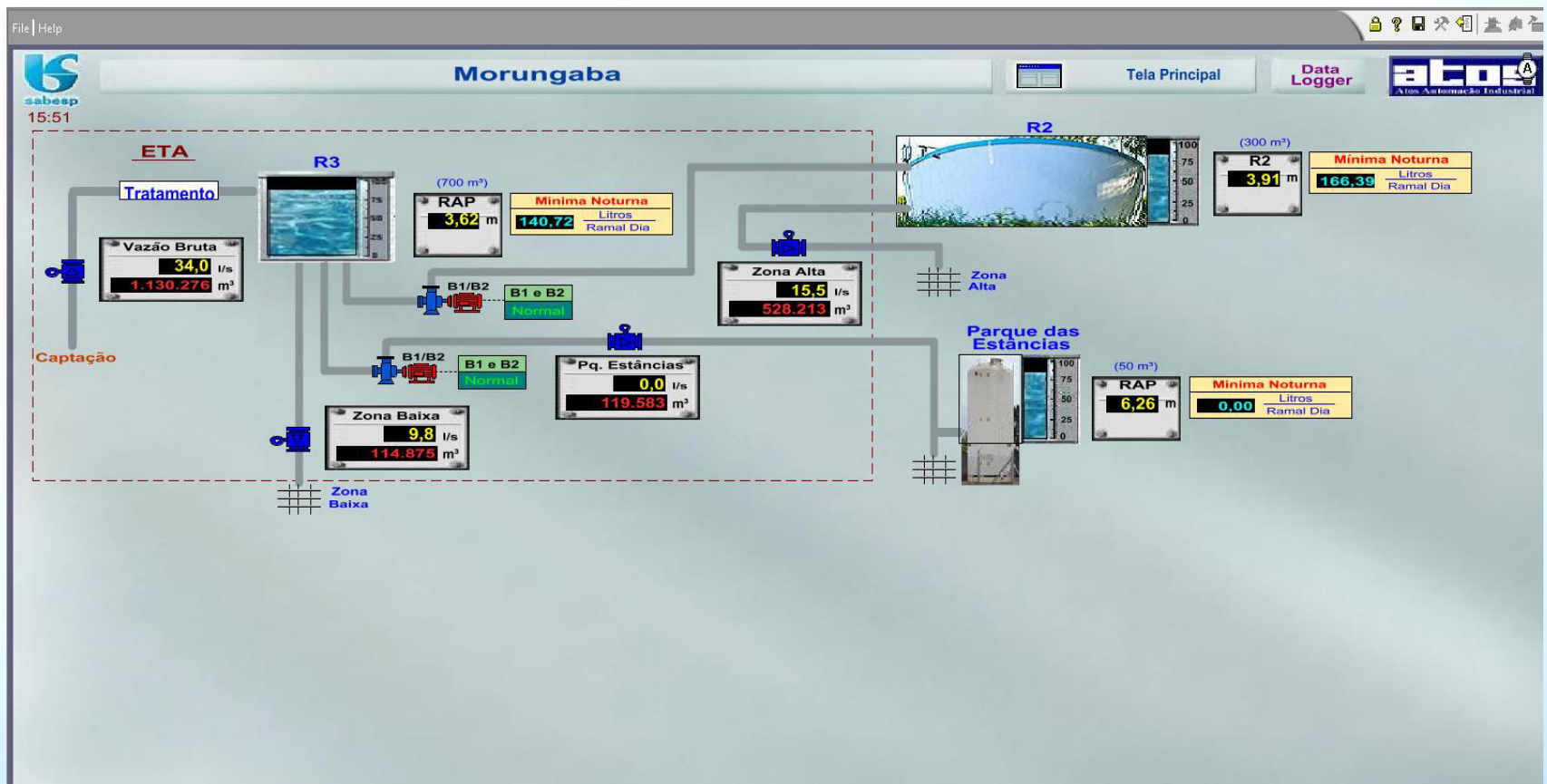
**CENTRAL DE ATENDIMENTO À CLIENTES DA
DIRETORIA DE SISTEMAS REGIONAIS – R
Atendimento padrão 24h por dia
0800 055 0195**



Sabesp - Morungaba

. Tecnologias - Automação

- PIMS e CCO - Gestão em tempo real



Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Diretoria de Sistemas Regionais – R
Unidade de Negócio Capivari Jundiaí – RJ
Divisão Itatiba



Obrigado

Wilson Stocco

Gerente de Divisão - RJDI

Fone: (11) 3183-5300

Email: wstocco@sabesp.com.br



Secretaria de Saneamento
e Recursos Hídricos

